



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB

PODER EXECUTIVO

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal Nº. 008 de 03 de fevereiro de 2005.
Decreto nº 084 de 27 de janeiro de 2023.

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 170/PJ – DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ – 08.916.124/0001-23

São Vicente do Seridó, 12 de março de 2026

OFÍCIO RESPOSTA Nº 01/2026 – Secretaria Municipal de Educação
Ref.: Procedimento Administrativo nº 001.2024.072192/MPVirtual
Assunto: Resposta ao Ofício nº 170/PJ – Denúncia de irregularidade na contratação de professores da educação básica do Município de São Vicente do Seridó/PB

A Promotora de Justiça, Excelentíssima Larissa Maranhão Leite Ferreira de Melo.

Promotoria de Justiça de Soledade/PB

Prezada Promotora,

A Procuradoria Municipal de São Vicente do Seridó/PB, representada por seu Procurador Municipal, Dr. Pedro Higor Silva Oliveira, OAB/PB nº29.222 vem, tempestivamente, em resposta ao Ofício nº Ofício nº 170/PJ, prestar esclarecimentos acerca das supostas irregularidades na contratação de professores da educação básica do Município de São Vicente do Seridó/PB, conforme segue.

1. DOS FATOS:

Trata-se de pedido de informações decorrente de denúncia alegando a existência de supostos contratos por excepcional interesse público para o exercício do magistério sem a formação devida, conforme descrito pelo denunciante.

Compulsando os autos, depreende-se que já foi encaminhado as documentações (folhas 33 a 421). Certamente, o Ministério Público reputou insuficiente, eis que solicitou no Ofício nº 170/PJ a apresentação de outras informações dos seguintes servidores elencados:

Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP. 58.158-000 – São Vicente do Seridó – Paraíba
saovicentadoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentadoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ – 08.916.124/0001-23

- 1- Adivanilsa Ferreira Souza;
- 2- Daiana Ferreira de Brito;
- 3- Jaildo Rocha de Oliveira;
- 4- Joseane Martins da Silva;
- 5- Juscinalva Martins de Oliveira Gomes
- 6- Lucilene dos Santos Ferreira

Ato contínuo, o Ministério Público requereu: a) documentação de qualificação profissional de cada servidor; b) Informar as séries que lecionam e a unidade escolar a qual estão vinculadas; c) Juntada de documentação comprobatória do efetivo exercício do magistério, apta a demonstrar o desempenho das funções docentes informadas.

É o relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS MEDIDAS ADOTADAS – REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Inicialmente, cumpre destacar que a legislação educacional brasileira estabelece como regra geral que a formação de docentes para atuação na educação básica deve ocorrer em nível superior, em curso de licenciatura, conforme dispõe o art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Entretanto, a própria legislação admite **situações excepcionais**, especialmente quando há comprovada necessidade temporária do serviço público e inexistência ou insuficiência de profissionais habilitados disponíveis para o exercício da função.

De fato, verificou-se que alguns dos profissionais contratados não possuía formação superior concluída na área específica, tratando-se, de profissionais que se encontravam em processo de formação acadêmica.

A administração pública tem o dever de assegurar a continuidade do serviço educacional, especialmente em observância ao direito fundamental à educação previsto no art. 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

*Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP: 58.158-000 – São Vicente do Seridó – Paraíba
saovicentadoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentadoserido.pb.gov.br*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ – 08.916.124/0001-23

A ausência de professores em sala de aula causaria prejuízos direto aos alunos da rede pública, razão pela qual a administração adotou medidas emergenciais para garantir o regular funcionamento das atividades escolares com base nas resoluções estaduais nº 101/2008 e 073/2024 que permitem a contratação de professores com ensino médio ou em processo de formação, desde que, haja carência de profissionais habilitados na área e em caráter emergencial e transitório.

Importante destacar que tais contratações não afastam o compromisso da gestão pública com a valorização do magistério e com a busca por profissionais devidamente habilitados.

Sendo assim, a Administração Pública **realizou processo seletivo simplificado** para fins de contratação de pessoal com titulação adequada para suprir a necessidade transitória. **O edital SME Nº 001, de 05 de janeiro de 2026** (em anexo), dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de processo seletivo simplificado para a seleção de pessoal temporário no âmbito da educação de São Vicente do Seridó e da outras providências.

Ato contínuo, a secretaria de educação e administração está em fase de contratação dos aprovados, e portanto, segue adotando medidas para regularização e fortalecimento do quadro docente, que priorizem a contratação de profissionais com formação superior em licenciatura. (em anexo, Ato de Convocação)

3- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

Em atendimento à requisição ministerial, a Procuradoria Jurídica do Município de São Vicente do Seridó, encaminha, em anexo, a documentação pertinente aos profissionais mencionados no Ofício nº 170/PJ, compreendendo, dentre outros documentos: **diploma de curso superior, outros comprovantes de escolaridade eventualmente apresentados no momento da contratação, ficha funcional, bem como a informação em tabela abaixo da lotação funcional nas respectivas unidades de ensino.**

Na oportunidade, detalha-se tabela com a situação funcional de cada servidor para fins didáticos.

Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP: 58.158-000 – São Vicente do Seridó – Paraíba
saovicentadoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentadoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ – 08.916.124/0001-23

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATÉ DEZEMBRO DE 2025

1- Adivanilson Ferreira de Souza	Apresentou declaração de Matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia.	✓ Demitido em 01/12/2025 – Ficha funcional. ✓ Não pertence mais ao quadro de servidores do município;
2- Daiana Ferreira de Brito	Apresentou diploma de Curso superior em Licenciatura em português expedido em 24/02/2023	✓ Demitida em 30/11/2025 – ficha funcional; ✓ Não pertence mais ao quadro de servidores do Município.
3- Jaildo Rocha de Oliveira	Apresentou diploma de Curso superior em Licenciatura expedido em 24 de agosto de 2012	✓ Demitida em 30/11/2025 – ficha funcional. ✓ Não pertence mais ao quadro de servidores do município.
4- Joseane Martins da Silva	Apresentou diploma de Curso superior em Licenciatura em pedagogia expedido em 04/06/2014	✓ Em exercício – ficha funcional; ✓ Creche Municipal - Pacinny Miller (Turmas de Maternal I) – São Vicente

Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP. 58.158-000 – São Vicente do Seridó – Paraíba
saovicentadoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentadoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ – 08.916.124/0001-23

5- Juscinalva Faustino de Oliveira Gomes	Apresentou diploma de Curso superior em Licenciatura em pedagogia expedido em 20/10/2015	✓ Em exercício – ficha funcional. ✓ Diretora da creche Joana Rodrigues, em Seridó.
6- Lucilene Dos Santos Ferreira.	Apresentou diploma de Curso superior em Licenciatura em matemática expedido em 21/06/2015	✓ Em exercício – ficha funcional. ✓ Lotação na Escola Municipal Damião Zelo – Turmas 6º ano B, C, E, F e G. 7º ano F, 8º ano E, e 9º ano D.

Portanto, dos servidores os quais foram solicitadas informações, apenas dois permanecem no quadro institucional da Prefeitura Municipal, quais sejam: **Joseane Martins da Silva**, lotada na creche municipal Pacinny Miller, turma maternal I em São Vicente, e **Juscinalva Faustino de Oliveira Gomes**, diretora da creche Joana Rodrigues em Seridó e **Lucilene dos Santos Ferreira**, lotada na Escola Municipal Damião Zelo, nas turmas 6º ano B, C, E, F e G. 7º ano F, 8º ano E, e 9º ano D.

CONSIDERANDO que as provas comprovam que todos os servidores contratados são portadores de diplomas de curso superior;

CONSIDERANDO que há processo seletivo simplificado em fase de convocação para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que os motivos que deram ensejo á denuncia não mais persistem, **REQUER a extinção do feito com resolução do mérito** nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil.

Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP. 58.158-000 – São Vicente do Seridó – Paraíba
saovicentadoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentadoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ – 08.916.124/0001-23

4- CONCLUSÃO

- ✓ Diante do exposto, verifica-se que as contratações realizadas pelo Município ocorreram dentro dos limites legais e em estrita observância ao interesse público, inexistindo irregularidade administrativa.
- ✓ requer a parte que **seja julgada totalmente improcedente a pretensão deduzida na denúncia**, reconhecendo-se a inexistência de irregularidade ou ilegalidade apontada, com a consequente **extinção do processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, vez que, **houve perda do objeto e satisfação da pretensão deduzida**.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, e que os documentos ora apresentados correspondem àqueles existentes nos assentamentos funcionais dos referidos profissionais

Termos em que espera e pede deferimento.

Atenciosamente,

Erivam dos Anjos Leonardo
Prefeito Municipal

Pedro Higor Silva Oliveira - OAB/PB nº29.222
Procurador Municipal

Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP. 58.158-000 - São Vicente do Seridó - Paraíba
saovicentadoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentadoserido.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Código: 20260312045702 Data/Hora: 12/03/2026 16:59:06